



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSESSORIA TÉCNICA



PORTARIA Nº **024/2017**

Porto Velho/RO, **06 de junho de 2017.**

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº. 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, cargo: Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº. **288987**, e CPF nº. 240.658.032-68, RG 000278482 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (Noventa) dias**, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. **13.187 de 10 de setembro de 2013** e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda